

# CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03/2021

### RESOLUÇÃO NORMATIVA COMDEMA Nº 03/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS.

Considerando:

Que a Constituição Federal no parágrafo 4º do artigo 2325 dispõe sobre a Mata Atlântica e a Zona Costeira como patrimônios nacionais e que sua utilização será feita nos termos de lei específica, e resguardada a preservação ambiental;

Que o art. 38 da Lei Federal nº 11.428 de 2006 (regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008) instituiu o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) abrindo a possibilidade de os municípios, cujo território está total ou parcialmente nela inserido, atuarem proativamente na defesa, conservação e recuperação da vegetação nativa da Mata Atlântica, através de definição de áreas e ações prioritárias;

Que o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do município de Santos, definido pela Lei Municipal Complementar nº 1.005/2018 prevê a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;

O relevante papel do governo municipal para proteção do meio ambiente e preservação e uso sustentável da Mata Atlântica e conscientização da população em relação a esse importante bem ambiental;

A importância da Mata Atlântica para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos de Santos e da Baixada Santista;

A relevante função da Mata Atlântica para a manutenção dos serviços ambientais e ecossistêmicos de preservação da biodiversidade, manutenção da paisagem exuberante, de provisão e regulação da água e para a adaptação das pessoas à mudança do clima.

O COMDEMA delibera em suas reuniões ordinárias realizadas em 04 de agosto e 01 de setembro de 2021:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, com vistas a orientar as ações da Prefeitura e da Sociedade Santista objetivando a conservação, uso sustentável e recuperação da Mata Atlântica no território municipal.

Artigo 2º - Fica definida a Câmara Técnica de Qualidade Ambiental como responsável para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações deste Plano Municipal da Mata Atlântica, no âmbito do COMDEMA.

Artigo 3º - Até o final do primeiro quadrimestre será desenvolvido pelo Grupo Técnico de Trabalho do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (GTT - PMMA) o Plano Operativo Anual do Plano Municipal da Mata Atlântica (POA/PMMA) com o propósito de detalhar metas e as ações a serem realizadas no período de 12 meses do ano subsequente à sua apresentação ao COMDEMA.

§ 1º - O primeiro POA referido no caput deste artigo deverá ser apresentado ao COMDEMA 60 dias após a aprovação do PMMA.

§ 2º - Após o período de execução do POA referido no caput deste artigo será realizada pela Câmara Técnica de Qualidade Ambiental uma avaliação de sua execução durante o ano, para subsidiar a proposição do POA do ano subsequente, nos termos do item IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do PMMA.

Artigo 4º - O resultado da avaliação de que trata o artigo anterior deve ser objeto de divulgação e estar disponível em plataforma virtual pela internet para acesso a todos os cidadãos interessados, nos termos do item IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do PMMA.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Santos, 14 de setembro de 2021.

**ADEMAR SALGOSA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO COMDEMA**